

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO / SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 106/2006, pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 13.494 e no CPF/MF sob o n.º 498.323.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, criada pela Lei n. 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa à Rua 82, n.º 400, 4º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular FRANCISCO GONZAGA PONTES, brasileiro, divorciado, RG nº 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis-GO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador do RG. nº. 5452371/SSP-MG, inscrito no CPF/MF n.º. 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MACROPLAN - PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.990.717/0001-53, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 230.640-2 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.698.904-19, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 019/2015, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para o "Programa de Desenvolvimento da Competitividade e Melhoria da Gestão Pública no Estado de Goiás, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 201500005003391, de 14/05/2015, oriundo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso II, do art. 25 combinado com o inciso III, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, bem como na Lei Estadual n.º 17.928/2012, no Decreto Estadual n.º 7.468/2011, e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante

+

4

Q5 Auri



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência por 09 (nove) meses;
- 1.1.2. Alteração do Cronograma Físico;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 25 de setembro de 2017, vigorando até 24 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. O cronograma para a execução dos serviços fica alterado conforme documento juntado às fls. 3.164 a 3.165, com previsão de termino em junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 2017.3651.04.122.4001.4001.03 (220), o valor de R\$ 1.101.040,00 (um milhão, cento e um mil e quarenta reais), e à conta da Dotação Orçamentária 2017.3601.04.122.4001.4001.03 (100) o valor de R\$ 443.790,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa reais) para o ano de 2017 e o restante para o exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SED que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.







6.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo. que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, 22 de Setembro de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

ANDRÉIA DE ARAÚ Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM MESQUISTA Secretário - SEGPLAN

Secretávio - SED

Pela CONTRATADA:

Swan April Rus GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO MACRÓPLAN – Prospectiva, Estratégia e Gestão S/S Ltda.

TESTEMUNHAS: la CPF/MF